DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Quinta-feira, 09 de março de 2023 **Ano X | Edição nº 1572** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atas de registro de preço 4
Homologação / Adjudicação 4
Contratos 5
Aviso de Licitação 5

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Atas de Classificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.427, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 264.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 154			
02	Poder Executivo		
02.06	Serviços Educacionais		
12	Educação		
12.364	Ensino Superior		
12.364.0003.2048	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**	R$	264.900,00
Recurso Próprio			

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial será proveniente de provável Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios de Impostos e Transferências de Impostos do Estado e União no valor R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de março de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.428, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Cajobi fica autorizado a subsidiar as despesas com transporte de estudantes que estejam cursando nível superior de graduação ou curso técnico, residentes no Município de Cajobi e que estejam regularmente matriculados em Universidades, Faculdades ou Escolas Técnicas localizadas nos Municípios de Barretos, Bebedouro, Catanduva, Olímpia, Severínia e ou São José do Rio Preto.

§ 1º O subsídio previsto no ***caput*** deste artigo será devido apenas aos alunos que estiverem realizando os referidos cursos na modalidade presencial e durante o tempo regular de duração do curso, não se estendendo a alunos que ultrapassarem o tempo regular de duração do respectivo curso.

Art. 2º - Os estudantes elencados no artigo anterior e que tiverem interesse em receber o subsídio estabelecido nesta Lei deverão:

I – preencher requerimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cajobi, junto à Secretaria Municipal de Educação, prestando, por completo e detalhadamente, as informações nele exigidas;

II – junto com o requerimento, apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar do subsídio:

a) declaração firmada sob as penas da Lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos;

b) atestado de matrícula da instituição de ensino;

c) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro) recente (tirada nos últimos seis meses);

d) cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH ou Carteiras de órgãos de classe aceitas nacionalmente;

e) cópia reprográfica do CPF;

f) cópia reprográfica de comprovante de residência atualizado no Município de Cajobi, sendo que caso esteja em nome de algum parente deverá o interessado demonstrar por documento o vínculo familiar, e caso o imóvel seja locado apresentar o contrato de locação.

Art. 3º - O estudante beneficiado com o subsídio deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação atestado de frequência emitido pela instituição

de ensino até o dia 20 (vinte) de cada mês, declarando que o aluno frequentou as aulas naquele mês, contendo o nome do aluno; o curso, série e período cursado, além da assinatura e carimbo da autoridade escolar.

§ 1º O pagamento do subsídio fica vinculado à comprovação da frequência do aluno, que deverá ser feita impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de ser suspenso ou cancelado, conforme o caso.

§ 2º Para o recebimento do benefício, o aluno deverá comprovar, mensalmente, frequência às aulas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 4º - O pagamento mensal do subsídio repassado aos alunos durante o exercício de 2.023 será da seguinte forma:

§ 1º Os pagamentos dos subsídios dar-se-ão mensalmente, durante os períodos de fevereiro a junho e agosto a novembro, ficando excluídos os meses de janeiro, julho e dezembro, caso não haja ministração de aulas e/ou outras atividades.

§ 2º O pagamento do subsídio será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de conta corrente ou cheque nominal, a critério do aluno, após a comprovação da frequência escolar, nos termos estabelecidos no art. 3º.

§ 3º Os valores dos repasses serão estabelecidos de acordo com a localidade em que o aluno está matriculado, da seguinte forma:

I – aos estudantes matriculados nas instituições de Barretos/SP será repassado o valor, a cada estudante, de até R$ 220,00 por mês;

II – aos estudantes matriculados nas instituições de Bebedouro/SP será repassado o valor, a cada estudante, de até R$ 160,00 por mês;

III – aos estudantes matriculados nas instituições de Catanduva/SP será repassado o valor, a cada estudante, de até R$ 170,00 por mês;

IV – aos estudantes matriculados nas instituições de Olímpia/SP será repassado o valor, a cada estudante, de até R$ 120,00 por mês;

V – aos estudantes matriculados nas instituições de São José do Rio Preto/SP será repassado o valor, a cada estudante, de até R$ 320,00 por mês;

VI – aos estudantes matriculados nas instituições de Severínia/SP será repassado o valor, a cada estudante, de até R$ 60,00 por mês.

§ 4º Os valores descritos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do § 3° do art. 4° desta Lei serão reajustados anualmente, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Cajobi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de março de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.034, DE 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFOÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021"

Gustavo Sebastião da costa, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafoúnico do artigo 4º do Decreto nº 1.943, de 22 de outubro de 2021, referente a Cobrança de Impostos e Taxas para o Exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" A r t i g o 4 º -

.....

.....

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 10 de abril de 2023, o prazo parapagamento semacréscimos legais, da parcela única e/ou pagamentototal comdesconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2023", adotado para o Exercício de 2023.

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafoúnico, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimoslegais.

Artigo 3º - Permanece empleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.943, de 22 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de março de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de março de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Portarias

ERRATA Nº 004/2023

Publica-se a presente **errata**, para, declarar que na Portaria nº 13.770, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de março de 2023, da Edição nº 1569, página 03, onde se lê **"que foi nomeado em Comissão",** o correto é **"em caráter temporário",** a qual se republica abaixo, já com a devida

correção.

Prefeitura do Município de Cajobi - SP, 06 de março de 2023.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 13.770, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica **dispensada** a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a Servidora **ROBERTA ARROYO DE OLIVEIRA SPEGIORIN,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.567.186-X SSP/SP, do cargo de "**Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível V**", que vinha exercendo, *em carácter temporário*, pela Portaria nº Portaria nº 13.683, de 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de fevereiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

ERRATA Nº 005/2023

Publica-se a presente **errata**, para, declarar que na Portaria nº 13.772, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de março de 2023, da Edição nº 1569, página 04, onde se lê **"que foi nomeado em Comissão",** o correto é **"em caráter temporário",** a qual se republica abaixo, já com a devida correção.

Prefeitura do Município de Cajobi - SP, 06 de março de 2023.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 13.772, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica **dispensada** a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a Servidora **SHIRLEI DIAS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.256.077-0 SSP/SP, do cargo de "**Professor de Educação Infantil, Faixa 1, Nível IV**", que vinha exercendo, *em carácter temporário*, pela Portaria nº Portaria nº 13.670, de 1º. de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de fevereiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº012/2023
CONTRATO Nº056/2022

OBJETO: OBRA DE RECAPEAMENTOS ASFÁLTIVO NO MUNICÍPIO DE CAJOBI – CONVÊNIO Nº101785/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA**:** ZAMPA TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº41.012.565/0001-32

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE AO ACRÉSCIMOS NO VALOR DE R$123.136,77, NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. CAJOBI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

FORNECEDOR: GILBEERTO JULIO MARANGON / CNPJ Nº08.750.916/0001-70

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$32.202,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 07/03/2023

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICO, PINTURA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: EMPRESA PROPONENTE: DONIZETI APARECIDO DA SILVA CAJOBI – ME - CNPJ Nº01.586.055/0001-98: ITEM 5 - R$39,00, ITEM 6 - R$99,00, ITEM 7 - R$26,90, ITEM 8 - R$63,60, ITEM 9 - R$14,90, ITEM 10 - R$43,90, ITEM 15 - R$7,20, ITEM 18 - R$17,90, ITEM 19 - R$16,75, ITEM 20 - R$41,90, ITEM 21 - R$99,00, ITEM 24 - R$50,40, ITEM 30 - R$5,20, ITEM 31 - R$39,00, ITEM 32 - R$1,00, ITEM 33 - R$1,90, ITEM 34 - R$4,29, ITEM 35 - R$0,47, ITEM 36 - R$0,57, ITEM 37 - R$3,55, ITEM 38 - R$3,99, ITEM 39 - R$22,25, ITEM 42 - R$2,44, ITEM 45 - R$5,20, ITEM 46 - R$49,00, ITEM 50 - R$0,07, ITEM 51 - R$0,22, ITEM 56 - R$18,60, ITEM 68 - R$22,60, ITEM 71 - R$18,30, ITEM 75 - R$15,00, ITEM 76 - R$1,30, ITEM 77 - R$1,05, ITEM 78 - R$0,45, ITEM 80 - R$49,00, ITEM 81 - R$24,90, ITEM 82 - R$31,60, ITEM 83 - R$24,70, ITEM 84 - R$67,30, ITEM 85 - R$149,00, ITEM 86 - R$15,80, ITEM 87 - R$19,30, ITEM 88 - R$59,90 E ITEM 89 - R$85,40. EMPRESA PROPONENTE: DURVAL RAMOS FILHO – ME - CNPJ Nº15.001.510/0001-50: ITEM 1 - R$31,14, ITEM 2 - R$11,02, ITEM 3 - R$18,81, ITEM 4 - R$16,83, ITEM 11 - R$10,10, ITEM 12 - R$0,14, ITEM 13 - R$0,14, ITEM 14 - R$7,20, ITEM 16 - R$198,00, ITEM 17 - R$34,25, ITEM 22 - R$4,75, ITEM 23 - R$65,50, ITEM 25 - R$35,94, ITEM 26 - R$3,54, ITEM 27 - R$8,34, ITEM 28 - R$83,30, ITEM 29 - R$143,94, ITEM 40 - R$152,00, ITEM 41 - R$118,80, ITEM 47 - R$63,00, ITEM 48 - R$36,80, ITEM 49 - R$58,70, ITEM 52 - R$0,37, ITEM 54 - R$208,00, ITEM 57 - R$65,34, ITEM 58 - R$77,94, ITEM 59 - R$29,94, ITEM 60 - R$10,14, ITEM 61 - R$36,60, ITEM 62 - R$47,94, ITEM 63 - R$198,00, ITEM 64 - R$215,40, ITEM 65 - R$15,54, ITEM 66 - R$77,20, ITEM 67 - R$5,00, ITEM 69 - R$13,15, ITEM 70 - R$5,15, ITEM 72 - R$6,80, ITEM 73 - R$11,10, ITEM 74 - R$53,94, ITEM 79 - R$140,00, ITEM 90 - R$12,80, ITEM 91 - R$13,14, ITEM 92 - R$4,05 E ITEM 93 - R$89,94. EMPRESA PROPONENTE: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - CNPJ Nº19.849.459/0001-92: ITEM 43 - R$1,04, ITEM 44 - R$1,00, ITEM 53 - R$3,40 E ITEM 55 - R$17,60. CAJOBI, 07 DE MARÇO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO QUILOMETRO, MODELO HATCH, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA / CNPJ 54.847.926/0001-46

VALOR DO CONTRATO: R$94.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2023 À 09/09/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS. A Comissão Permanente de Licitações de Cajobi torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2023, no endereço eletrônico https://www.cajobi.sp.gov.br/, Pregão Eletrônico nº 004/2023. Este Edital está à disposição dos interessados no site https://www.cajobi.sp.gov.br/ ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00hs as 17:00hs. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17)3563-9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de março de 2023.

.....

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 333, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCOS ROBERTO SMOLARI, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida pelo período de 13 de março de 2023 à 10 de junho de 2023, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 18 de junho de 2012 a 17 de junho de 2017, ao Servidor Público JOSÉ FLÁVIO DE CASTRO, RG: 28.368.707-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 09 de março de 2023
= **MARCOS ROBERTO SMOLARI** =
Superintendente do SEMAE Ambiental
Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS, VISANDO DAR ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL DE CARTA CONVITE.

Às 09h40min do dia 07 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SEMAE – CAJOBI, sito à Rua Dr. Adhemaro Godoy, nº1.250, Centro, no Município de Cajobi, Estado de São Paulo. Reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, LUCAS HENRIQUE DE FARIA; JOÃO CARLOS CARON e JANE CRISTINA RODRIGUES, nomeados pela Portaria nº328, de 03 de janeiro 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de abrir o **ENVELOPE 01**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** relativa à habilitação dos concorrentes convidados e examinar os documentos apresentados, nos termos do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, referentes ao **Processo Licitatório nº006/2023**, **Carta Convite nº 002/2023**. Na presença do Sr. Lucas Henrique de Faria, Presidente, e demais membros, ausentes os representantes das empresas convidadas, verificou-se que foram regularmente convidadas, tempestivamente, as seguintes empresas: **AM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA CATANDUVA LTDA**, CNPJ: 17.891.491/0001-00; **ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 11.074.072/0001-08; **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 08.098.069/0001-01 e **PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS S/S LTDA**, CNPJ 32.987.542/0001-96. Ato contínuo, verificou-se o recebimento dos envelopes de todas as empresas convidadas, verificou-se que todos os envelopes estavam lacrados, procedeu-se a abertura **do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Após análise da documentação apresentada pelas Empresas convidadas no Envelope 1, a Comissão Permanente de Licitações **DECIDIU** em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estabelecido no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **HABILITAR** as Empresas: **AM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA CATANDUVA LTDA**, CNPJ: 17.891.491/0001-00; **ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 11.074.072/0001-08; **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 08.098.069/0001-01 e **PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS S/S LTDA**, CNPJ 32.987.542/0001-96, pois as mesmas apresentaram toda a documentação exigida no Edital Carta Convite nº002/2023 para fins de habilitação. Após, procedeu-se a abertura do **ENVELOPE 02**, contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA,** e examinadas as propostas apresentadas, nos termos do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Assim, posteriormente realizamos a abertura dos envelopes 2 e iniciamos a análise das propostas das empresas: **AM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA CATANDUVA LTDA**, CNPJ: 17.891.491/0001-00; **ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 11.074.072/0001-08; **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 08.098.069/0001-01 e **PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS S/S LTDA**, CNPJ 32.987.542/0001-96. Ato contínuo, verificou que foi vencedora para o Item 01 a Empresa **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, conforme a seguinte classificação: **1º lugar:** METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 08.098.069/0001-01, no valor de R$66.000,00; **2ºlugar:** PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS S/S LTDA, CNPJ 32.987.542/0001-96, no valor de R$78.000,00; **3ºlugar:** ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 11.074.072/0001-08, no valor de R$82.800,00 e **4º lugar:** AM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA CATANDUVA LTDA, CNPJ: 17.891.491/0001-00, no valor de R$82.800,00, tendo sido realizado o desempate da 3ª e 4ª colocada através de sorteio. O critério utilizado para fins de julgamento foi o de MENOR PREÇO, de acordo com o previsto no instrumento convocatório. Constatou-se que os preços apresentados são exequíveis, a luz da Lei Federal nº8.666/93. Dessa forma, e para constar, tendo verificado que todas as formalidades foram seguidas, de acordo com o Edital de Carta Convite nº02/2023, lavrou-se a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações presentes e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi, abrindo-se o prazo de 02(dois) dias para apresentação de eventuais recursos pelos interessados, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", §6º da Lei Federal nº8.666/93. Nada mais. Cajobi, 07 de março de 2023. Lucas Henrique de Faria – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

.....